

DECRETO Nº 4.400/2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE MANEJO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MUCURICI, BEM COMO, A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS E A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE MUCURICI NO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

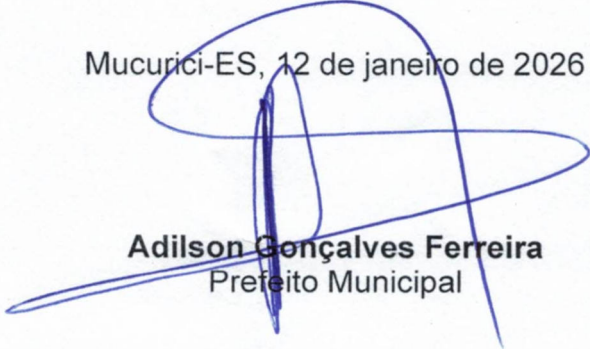
Decreta:

Art. 1º - Fica o Setor Tributário Imobiliário Municipal autorizado a proceder a atualização monetária da Taxa de Manejo dos Serviços de Resíduos Sólidos (TMRS) no valor de R\$ 50,11 (cinquenta reais e onze centavos) para imóveis até 50m² e no montante de R\$ 100,23 (cem reais e vinte e três centavos) para imóveis de tamanho superior a 50m², nos termos da Lei Complementar nº 022, de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º - Fica o Setor Tributário Imobiliário Municipal autorizado a proceder a atualização monetária dos valores venais de imóveis urbanos na abrangência do Município de Mucurici-ES, tendo como base o índice oficial IPCA (IBGE) de 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento) a ser praticado no exercício de 2026, conforme previsão estatuída no art. 22, §1º da Lei Complementar nº 13, de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Mucurici-ES, 12 de janeiro de 2026



Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal